ACTA Nº 7/2002

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 08 DE ABRIL DE 2002:

Aos oito dias do mês de Abril do ano dois mil e dois, nesta cidade de Esposende, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Esposende, sob a presidência de Fernando João Couto e Cepa, Presidente da Câmara Municipal, estando presentes os senhores Vereadores: Dr. Tito Alfredo Evangelista e Sá, Engº Victor Manuel da Silva Leite, Dr. Jorge Alves Cardoso, Engº Luis Miguel Morais Gomes do Vale, Dª Maria Emília de Miranda Mariz Figueiredo, e José Albino Lima de Faria.

A reunião foi secretariada por Rui Manuel Moutinho Ferreira, Licenciado e Director do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal.

Sendo nove horas e quarenta minutos, verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Executivo, pelo senhor Presidente foi declarada aberta a reunião.

Pelos senhores Vereadores Dr. Tito Evangelista, Dª Maria Emília Figueiredo e José Albino Faria, foi solicitada justificação para as faltas dadas à última reunião, bem como pelo senhor Vereador Engº Luis Vale para as faltas dadas às reuniões de sete e catorze de Março e quatro do corrente:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, CONSIDERAR AS FALTAS JUSTIFICADAS.

- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

Nos termos do disposto no artigo nono do Regimento desta Câmara Municipal, foi, pelo senhor Presidente, declarado aberto o Período de Antes da Ordem do Dia, não se tendo verificado qualquer intervenção.

- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

01 - BALANCETE:

Foi presente o Balancete da Tesouraria, relativo ao dia três, que apresentava os seguintes saldos: CÂMARA MUNICIPAL - depositado na Caixa Geral de Depósitos: à ordem – quarenta e cinco mil trezentos e doze euros e setenta e nove cêntimos (45.312,79 €); Plano Operacional do Ambiente – cinquenta e oito euros e dezoito cêntimos (58,18 €); Fundos Permanentes – setecentos e cinquenta euros (750 €); Depositado no Banco Espírito Santo – sete mil cento e sessenta euros e trinta e nove cêntimos (7.160,39 €); Depositado no Banco Português de

Investimento – noventa e nove mil quatrocentos e vinte e quatro euros e trinta cêntimos (99.424,30 €); Depositado no Banco Internacional de Crédito – oitenta e nove mil quatrocentos e quarenta e cinco euros e sessenta e cinco cêntimos (89.445,65 €); Em cofre, na Tesouraria – mil oitocentos e trinta e oito euros e quinze cêntimos (1.838,15 €); OPERAÇÕES DE TESOURARIA – Depositado na Caixa Geral de Depósitos: à ordem – trezentos e cinquenta e dois mil duzentos e onze euros e sessenta e um cêntimos (352.211,61 €); Em cofre, na Tesouraria – oitocentos e setenta e cinco euros e setenta e nove cêntimos (875,79 €).

CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.

02 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - INFORMAÇÃO:

Em cumprimento do determinado no número três do artigo sexagésimo quinto, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, foram prestadas informações ao Executivo, acerca das decisões tomadas no uso da delegação de competências do senhor Presidente da Câmara e das subdelegações dos senhores Vereadores, constantes das relações anexas à minuta da presente reunião, da qual fazem parte integrante:

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.

03 – ACTA DA REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, Nº 05/2002, REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2002 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO:

Foi presente a acta da reunião do Executivo Municipal, realizada no passado dia catorze de Março e cuja cópia foi enviada a todos os membros deste órgão:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE DOS PRESENTES, APROVAR A ACTA DA REUNIÃO REALIZADA NO PASSADO DIA CATORZE DE MARÇO.

04 - ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO:

04.01 - CÂMARA MUNICIPAL:

04.01.01 – RELATÓRIO DO GRAU DE OBSERVÂNCIA DO RESPEITO PELOS DIREITOS E GARANTIAS CONSTANTES DO ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO:

Foi presente o seguinte relatório: "Face ao disposto na Lei nº 24/98, de 26 de Maio – Estatuto do Direito de Oposição – designadamente no seu artº 10º, o qual consagra a obrigatoriedade de os órgãos executivos das autarquias locais elaborarem, até ao fim do mês de Março do ano subsequente àquele a que se reportam, um relatório do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes da mesma lei, segue infra proposta do mesmo relatório: Ano de

2001 – Os direitos e garantias consagrados no Estatuto do Direito de Oposição reportam-se essencialmente ao Direito de Informação, Direito de Consulta Prévia e ao Direito de Participação, previstos e regulados pelo disposto nos artºs 4º, 5º e 6º do mesmo diploma. Assim: Quanto ao Direito de Informação, quer o Presidente da Câmara, quer os Vereadores aos quais estão distribuidos Pelouros, informam regularmente a Câmara e, através dos Vereadores aí representados, os respectivos titulares do direito de oposição, das matérias e assuntos de maior relevância dentro de área de actuação de cada um. Quanto ao Direito de Audiência Prévia, sempre que a Câmara Municipal, ou qualquer dos seus membros, tem intenção de apresentar propostas de regulamentos, seja de que natureza for, bem como quando existem contrato ou protocolos que vinculem o município e não sejam de natureza regular, atempadamente e dentro de um prazo razoável, são enviadas cópias aos representantes dos titulares do direito de oposição para que estes se pronunciem sobre as mesmas, e para que apresentem sugestões, possibilitando assim uma mais valia para as referidas propostas e, consequentemente, para os textos que venham a ser aprovados. Quanto ao Direito de Participação, e como já referido em anos anteriores, tendo presente que o mesmo direito está na esfera privada da actuação de cada titular, não cumpre ao órgão executivo pronunciar-se sobre o seu grau de observância." Segue-se data e assinatura:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA ABSOLUTA, APROVAR O RELATÓRIO DO GRAU DE OBSERVÂNCIA DO RESPEITO PELOS DIREITOS E GARANTIAS CONSTANTES DO ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO.

ABSTEVE-SE O SENHOR VEREADOR ENGº LUIS VALE E VOTOU CONTRA O SENHOR VEREADOR DR. TITO EVANGELISTA, TENDO ESTE APRESENTADO A SEGUINTE DECLARAÇÃO DE VOTO: "*Voto contra, porquanto o teor do relatório não corresponde à verdade, nomeadamente quanto ao meu entendimento dos direitos da oposição. Basta atentar que os assuntos a decidir em reunião de Câmara e respectiva documentação não nos são enviados com antecedência, alguma documentação nem sequer nos é enviada, não temos gabinete para trabalho nos Paços do Concelho, etc, etc. Da leitura das nossas declarações de voto lavradas em acta das reuniões, resulta claro que temos razão quando afirmamos que não é cumprido o estatuto da oposição na Câmara de Esposende, particularmente à luz da nova legislação sobre o assunto.*" Segue-se assinatura.

04.02 - JUNTAS DE FREGUESIA:

04.02.01 – JUNTA DE FREGUESIA DE CURVOS – PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DE VERBA:

Foi presente um ofício da Junta de Freguesia de Curvos, solicitando transferência de verba no valor de quatro mil e novecentos e trinta e oito euros e dez cêntimos, referente ao valor do IVA da empreitada de construção da respectiva sede. Está junta informação favorável da Divisão

de Obras Municipais. Está junta, também, informação dos Serviços Financeiros indicando a existência de cabimentação e cativação de verba no valor de quatro mil e novecentos euros:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SOB PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE, TRANSFERIR PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE CURVOS, VERBA NO VALOR DE QUATRO MIL E NOVECENTOS EUROS.

04.02.02 – JUNTA DE FREGUESIA DE FONTE BOA – PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DE VERBA:

Foi presente um ofício da Junta de Freguesia de Fonte Boa, solicitando transferência de verba no valor de noventa mil oitocentos e dois euros e noventa e quatro cêntimos, acrescido do respectivo valor referente ao IVA, para realização da empreitada de ampliação da respectiva sede. Está junta informação dos Serviços Financeiros indicando a existência de cabimentação e cativação de verba no valor de noventa e cinco mil trezentos e quarenta e três euros e oito cêntimos:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SOB PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE, TRANSFERIR PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE FONTE BOA, VERBA NO VALOR DE NOVENTA E CINCO MIL TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS EUROS E OITO CÊNTIMOS, EM PARCELAS A DEFINIR DE ACORDO COM DISPONIBILIDADE DE TESOURARIA.

04.02.03 – JUNTA DE FREGUESIA DE GEMESES – PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA AQUISIÇÃO DE VIATURA:

Foi presente um ofício da Junta de Freguesia de Gemeses, solicitando transferência de verba no valor de vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e sete euros e sessenta e um cêntimos, para efeitos de aquisição de veículo de nove lugares. Está junta informação dos Serviços Financeiros indicando a existência de cabimentação e cativação de verba no valor de vinte e cinco mil euros:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SOB PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE, TRANSFERIR PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE GEMESES, VERBA NO VALOR DE VINTE E CINCO MIL EUROS.

04.02.04 – JUNTA DE FREGUESIA DE FÃO – PROPOSTA DE PROTOCOLO PARA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:

Foi presente uma proposta de protocolo a celebrar com a Junta de Freguesia de Fão, tendo por objecto a delegação de tarefa de conservação, reparação e pequenas reparações de caminhos

naquela freguesia. Fica arquivada cópia junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR COM A JUNTA DE FREGUESIA DE FÃO.

04.02.05 - JUNTA DE FREGUESIA DE GEMESES – PROPOSTA DE PROTOCOLO PARA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:

Foi presente uma proposta de protocolo a celebrar com a Junta de Freguesia de Gemeses, tendo por objecto a delegação de tarefa de construção de um campo polidesportivo na Escola de Calvário número dois, daquela freguesia. Fica arquivada cópia junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA ABSOLUTA, APROVAR A PROPOSTA DE PROTOCOLO A CELEBRAR COM A JUNTA DE FREGUESIA DE GEMESES.

ABSTEVE-SE O SENHOR VEREADOR ENGº LUIS VALE E VOTOU CONTRA O SENHOR VEREADOR DR. TITO EVANGELISTA, QUE APRESENTOU A SEGUINTE DECLARAÇÃO DE VOTO: "*Voto contra! O teor do Protocolo ora aprovado é falso, porquanto o polidesportivo em causa está executado, pois antes das eleições autárquicas de dezasseis de Dezembro do ano passado já se encontrava em fase adiantada de construção. Como pode executar-se uma obra da dimensão de um polidesportivo no recreio de uma escola de que a Câmara Municipal é proprietária e vir agora a proprietária, vários meses depois, delegar competências na Junta de Freguesia de Gemeses para construir uma obra feita?.*" Segue-se assinatura.

05 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS:

05.01 - PESSOAL:

05.01.01 – JOSÉ CARLOS PEREIRA RIBEIRO, CANTONEIRO DE LIMPEZA – RELATÓRIO FINAL DE PROCESSO DISCIPLINAR:

Foi presente o processo disciplinar instaurado ao cantoneiro de limpeza José Carlos Pereira Ribeiro. Está junto o seguinte relatório final, datado de seis de Março de dois mil e dois, elaborado pelo instrutor do processo nos termos do artigo 65º do Decreto-Lei nº 24/84, de 16 de Janeiro: "Instaurou-se o presente processo disciplinar com base nos autos de folhas quatro e cinco que aqui se dão por reproduzidos, nos quais se narram, contra o arguido José Carlos Pereira Ribeiro, cantoneiro de limpeza, casado, nascido a sete de Janeiro de mil novecentos e setenta, filho de Joaquim Gonçalves Ribeiro e de Maria da Paz Pereira, residente na Rua Narciso Ferreira, bloco 21, r/c direito, na cidade de Esposende, factos que integram infracções disciplinares previstas e punidas pelo diploma legal supra identificado, nomeadamente a

violação do dever de assiduidade – faltas injustificadas. Realizou-se a investigação dos factos, durante a qual foram juntos os documentos que poderiam, de algum modo, dar um contributo ao esclarecimento dos factos e consequentemente à descoberta da verdade. Ouvido o arguido, em 25 de Fevereiro de 2002, prestou este declarações confessando os factos e alegando motivos familiares bastante graves que o impossibilitam de cumprir o seu horário de trabalho. Foi junta aos autos cópia do registo disciplinar do arguido, do qual não consta a aplicação de qualquer sanção ou louvor. Concluída a investigação foi cumprido o disposto no nº 2 do artº 57º e no artº 59º do Decreto-Lei nº 24/84, de 16 de Janeiro, sendo a notificação da acusação feita pessoalmente na pessoa do arguido. Não foi apresentada qualquer resposta. Resulta pois provado que o arguido faltou ao serviço do dia nove a treze de Julho de dois mil e um, faltou de dezasseis a dezanove do mesmo mês e desde vinte e um de Agosto de dois mil e um até à presente data, sem qualquer justificação legal. Deu, assim, o arguido duzentas e seis faltas sem justificação. O arguido, em todos os casos, agiu voluntária e conscientemente, sabendo que as faltas ao serviço eram injustificadas. Com os factos expostos cometeu o arguido a seguinte infracção: violação do dever de assiduidade, com graves consequências para o serviço, conduta prevista e punida pelo artigo 71º do Decreto-Lei nº 497/88, de 30 de Dezembro, combinado com as disposições do artigo 3º, nº 4 alínea b), alínea f) do nº 1 do artigo 11º, nº 8 do artigo 12º e artigo 26º, todos do Decreto-Lei nº 24/84, de 16 de Janeiro. Assim, ponderando os parâmetros definidos pelo artigo 28º do Decreto-Lei nº 24/84, de 16 de Janeiro, e face à infracção cometida, porque as faltas dadas correspondem a um efectivo abandono do posto de trabalho e a uma renúncia à responsabilidade, inviabilizando a manutenção da relação funcional, propõe-se que a este seja aplicada nos termos das disposições combinadas do artigo 71º do Decreto-Lei nº 497/88, de 30 de Dezembro, com as disposições do artigo 3º, número 4 alínea b), alínea f) do número 1 do artigo 11º, número 8 do artigo 12º e artigo 26º, todos do Decreto-Lei nº 24/84, de 16 de Janeiro, a pena de demissão." Segue-se data e assinatura do instrutor do processo:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SOB PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE, QUE O ASSUNTO SEJA PRESENTE À PRÓXIMA REUNIÃO.

05.02 – CONCURSOS E ADJUDICAÇÕES:

05.02.02 – CONCURSO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO COM A INSTALAÇÃO DE PONTOS DE VENDA DE GELADOS – REGULAMENTO E CADERNO DE ENCARGOS:

Foi presente o programa e respectivo caderno de encargos para efeito de concurso público para celebração de contrato administrativo para concessão de exploração do domínio público com a instalação de pontos de venda de gelados. Fica arquivada cópia dos documentos referidos junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA ABSOLUTA, CONCORDAR COM A PROPOSTA DE PROGRAMA E RESPECTIVO CADERNO DE ENCARGOS PARA EFEITO DE CONCURSO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO COM A INSTALAÇÃO DE PONTOS DE VENDA DE GELADOS E SUBMETER A MESMA À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.

VERIFICOU-SE A ABSTENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES DR. TITO EVANGELISTA E ENGº LUIS VALE.

06 – POSTURAS E REGULAMENTOS:

06.01 - REGULAMENTOS:

06.01.01 – REGULAMENTO DO ARQUIVO MUNICIPAL – PROPOSTA DE REVISÃO:

Foi presente uma proposta de revisão do regulamento do arquivo municipal, que apresenta a seguinte nota justificativa: "O PARAM – Programa de Apoio à Rede de Arquivos Municipais, lançado em 27 de Março de 1998 pelo IAN/TT – Instituto dos Arquivos Nacionais / Torre do Tombo e que já contemplou esta Câmara Municipal, consagra e promove o arquivo municipal na sua dupla e verdadeira dimensão, isto é, como unidade administrativa e cultural. À luz desta realidade, a definição da política arquivística municipal abrange, obviamente, a revisão do Regulamento do Arquivo Municipal aprovado em 24 de Fevereiro de 1994. Assim, o presente documento visa garantir a valorização, inventariação e preservação, bem como dotar esta unidade municipal com um suporte normativo devidamente actualizado e dimensionado para as exigências do presente e do futuro próximo." Fica arquivada cópia da presente proposta junto à minuta da acta da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA ABSOLUTA, SOB PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE, SUBMETER O ASSUNTO À APRECIAÇÃO PÚBLICA.

ABSTEVE-SE O SENHOR VEREADOR DR. TITO EVANGELISTA.

06.01.02 – PROJECTO DE REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS, LICENÇAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS – PROPOSTA:

Foi presente o projecto de regulamento e tabela de taxas, licenças e outras receitas municipais, acompanhado da seguinte informação da Divisão de Assuntos Jurídicos: "O projecto de Regulamento e Tabela de Taxas Licenças e outras Receitas Municipais foi publicado na II Série do Diário da República nº 26 do dia 31 de Janeiro de 2002 (apêndice nº 9/2002), e esteve em inquérito público (audiência dos interessados) nos termos e para os efeitos dos artigos 117º

e 118º do Código do Procedimento Administrativo. Ao projecto de regulamento apenas foram por nós rectificadas incorrecções de ordenação e pormenor. Não foram apresentadas quaisquer reclamações ou sugestões ao projecto de regulamento, pelo que o mesmo está em condições de ser submetido à Câmara Municipal para o tornar presente à aprovação da Assembleia Municipal." Segue-se assinatura:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA ABSOLUTA, SOB PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE, SUBMETER O ASSUNTO À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.

VOTOU CONTRA O SENHOR VEREADOR DR. TITO EVANGELISTA E VERIFICOU-SE A ABSTENÇÃO DO SENHOR VEREADOR ENGº LUIS VALE.

06.01.03 – REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO – PROPOSTA:

Foi presente o projecto de regulamento municipal de edificação e de urbanização, acompanhado da seguinte informação da Divisão de Assuntos Jurídicos: "O projecto de Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização foi publicado na II Série do Diário da República nº 26 do dia 31 de Janeiro de 2002 (apêndice nº 9/2002), e esteve em inquérito público (audiência dos interessados) nos termos e para os efeitos dos artigos 117º e 118º do Código do Procedimento Administrativo. Ao projecto de regulamento apenas foram por nós rectificadas incorrecções de ordenação e pormenor. Não foram apresentadas quaisquer reclamações ou sugestões ao projecto de regulamento, pelo que o mesmo está em condições de ser submetido à Câmara Municipal para o tornar presente à aprovação da Assembleia Municipal." Segue-se assinatura:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA ABSOLUTA, SOB PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE, SUBMETER O ASSUNTO À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.

VOTOU CONTRA O SENHOR VEREADOR DR. TITO EVANGELISTA E VERIFICOU-SE A ABSTENÇÃO DO SENHOR VEREADOR ENGº LUIS VALE.

06.01.04 – PROJECTO DE REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DA TAXA PELA EXPLORAÇÃO DE INERTES – PROPOSTA:

Foi presente o projecto de regulamento de liquidação e cobrança da taxa pela exploração, acompanhado da seguinte informação da Divisão de Assuntos Jurídicos: "O projecto de Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxa pela Exploração de Inertes foi publicado na II Série do Diário da República nº 26 do dia 31 de Janeiro de 2002 (apêndice nº 9/2002), e esteve em inquérito público (audiência dos interessados) nos termos e para os efeitos dos artigos 117º e 118º do Código do Procedimento Administrativo. Foi apresentada uma reclamação ao

projecto de regulamento, pela 'APIMINERAL – Associação Portuguesa da Indústria Mineral'. Na sequência foram contactados os serviços jurídicos da ANMP, os quais informaram terem conhecimento do teor das reclamações apresentadas por aquela associação aos regulamentos municipais de liquidação e cobrança da taxa pela exploração de inertes de outros municípios. No entanto, e face à intransigência daquela associação a qual radicaliza a posição invocando a inconstitucionalidade, a ANMP aconselha ignorar e manter o regulamento tal como está, uma vez que a sua execução foi precedida de pareceres jurídicos idóneos. Face ao exposto, está o regulamento em condições de ser submetido à Câmara Municipal para o tornar presente à aprovação da Assembleia Municipal." Segue-se assinatura:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA ABSOLUTA, SOB PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE, SUBMETER O ASSUNTO À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL.

MAIS DELIBEROU NÃO DAR PROVIMENTO À RECLAMAÇÃO APRESENTADA PELA "APIMINERAL – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DA INDÚSTRIA MINERAL", DE HARMONIA COM A INFORMAÇÃO DA DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS, COM A QUAL SE CONCORDA.

VERIFICOU-SE A ABSTENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES DR. TITO EVANGELISTA E ENGº LUIS VALE.

07 - CULTURA E DESPORTO:

07.01 - ACTIVIDADES CULTURAIS, DESPORTIVAS E RECREATIVAS / ANIMAÇÃO:

07.01.01 – FESTIVIDADES EM HONRA DE NOSSA SENHORA DO LAGO, DE GEMESES – PEDIDO DE SUBSÍDIO:

A Comissão de Festas em honra de Nossa Senhora do Lago, da freguesia de Gemeses, solicita atribuição de subsídio para apoio da realização das respectivas festividades. Está junta informação dos serviços financeiros indicando a cabimentação e cativação de verba no valor de quinhentos euros:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SOB PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE, ATRIBUIR SUBSÍDIO NO VALOR DE QUINHENTOS EUROS À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE GEMESES.

07.01.02 – FESTIVIDADES EM HONRA DO SENHOR BOM JESUS DE FÃO – PEDIDO DE SUBSÍDIO:

A Comissão de Festas em honra do Senhor Bom Jesus de Fão solicita atribuição de subsídio para apoio da realização das respectivas festividades. Está junta informação dos serviços financeiros indicando a cabimentação e cativação de verba no valor de mil setecentos e quarenta e cinco euros:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SOB PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE, ATRIBUIR SUBSÍDIO NO VALOR DE MIL SETECENTOS E QUARENTA E CINCO EUROS À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. PAIO DE FÃO.

07.01.03 – FESTIVIDADES EM HONRA DE NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS E S. PAIO – PEDIDO DE SUBSÍDIO:

A Comissão de Festas em honra de Nossa Senhora das Vitórias e S. Paio, da freguesia de Antas, solicita atribuição de subsídio para apoio da realização das respectivas festividades. Está junta informação dos serviços financeiros indicando a cabimentação e cativação de verba no valor de trezentos e setenta e cinco euros:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SOB PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE, ATRIBUIR SUBSÍDIO NO VALOR DE TREZENTOS E SETENTA E CINCO EUROS À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. PAIO DE ANTAS.

08 - ASSUNTOS DIVERSOS:

08.01 - APOIO A ORGANISMOS E INSTITUIÇÕES:

08.01.01 – FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. PAIO DE FÃO – PEDIDO DE SUBSÍDIO:

Por proposta do senhor Presidente, o presente assunto foi retirado.

Foi dado conhecimento à Câmara Municipal, das despesas efectuadas ao abrigo das deliberações do Executivo, referidas em relação anexa que foi entregue aos seus membros e constantes das autorizações de pagamento desde a última reunião ordinária até ao dia de ontem.

- PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:

Encerrada a ordem de trabalhos, foi dado, de imediato, cumprimento ao disposto no número cinco do artigo octogésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, não se tendo verificado qualquer inscrição.

E nada mais havendo a tratar, foi elaborada a minuta da acta da presente reunião, que, depois de lida, foi submetida à aprovação do Executivo, sendo aprovada por unanimidade.

Sendo dez horas e trinta minutos, pelo senhor Presidente, foi declarada encerrada a presente reunião.

E eu, Director do Departamento de Administração Geral, redigi a minuta da acta da presente reunião.